



SUMÁRIO

LEI.....	1
PORTARIA GABINETE.....	5
CONTRATO	8

LEI

LEI Nº 2.252, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Miracema, o **Diploma Zumbi dos Palmares**, destinado a homenagear personalidades, empresas e organizações que se destacam na promoção da igualdade racial, no combate ao racismo e na implementação de políticas de ações afirmativas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Miracema, o **Diploma Zumbi dos Palmares**, destinado a reconhecer e homenagear personalidades, instituições públicas, empresas privadas e organizações da sociedade civil que desenvolvam ações continuadas e relevantes voltadas à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo e à valorização da população negra e de sua cultura.

Art. 2º - O Diploma Zumbi dos Palmares será concedido anualmente pela Câmara Municipal, preferencialmente durante as comemorações alusivas ao **Dia da Consciência Negra**, celebrado em **20 de novembro**.

Art. 3º - Poderão ser agraciados com o Diploma Zumbi dos Palmares:

I - Cidadãos e cidadãs que se destaquem em ações afirmativas, educativas, culturais, artísticas, sociais ou políticas de enfrentamento ao racismo;
II - empresas, instituições públicas e organizações não governamentais que promovam a diversidade racial e a inclusão social;
III - projetos, coletivos ou movimentos sociais que contribuam para o fortalecimento da igualdade racial e a valorização da herança africana no Brasil.

Art. 4º - A escolha dos homenageados será feita pelos Vereadores, cabendo uma indicação a cada mandato, que indicarão anualmente um homenageado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, cujos nomes serão apresentados, na última Sessão Plenária da Câmara do mês de outubro, para serem homenageados no mês de novembro.

Art. 5º - O Diploma Zumbi dos Palmares conterá o nome do(a) homenageado(a), o motivo da homenagem e a data da entrega, o nome do Vereador mandatário que indica o homenageado e a assinatura do Presidente da Câmara, sendo entregue em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal

Ver. Walter Ribeiro dos Santos

Autor da Lei

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 05/02/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092549** e o código CRC **4105E23F**.

Referência: Processo nº MRC-030104/000485/2025 SEI nº 00092549

LEI Nº 2.253, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de **Estimulação Cognitiva e Prevenção de Doenças Senis**, para os usuários do Centro de Convivência do Idoso do Município de Miracema - RJ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Miracema-RJ, o Programa Municipal de Estimulação Cognitiva e Prevenção de Doenças Senis, destinado aos idosos participantes do Centro de Convivência do Idoso de Miracema, com o objetivo de promover a saúde cognitiva, a autonomia e a qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 2º - O programa terá por objetivos principais promover ações de prevenção, manutenção e melhoria das funções cognitivas dos idosos, contribuindo para o envelhecimento saudável, a autonomia e a qualidade de vida da população idosa do Município, a saber:

I - estimular funções cognitivas (memória, atenção, linguagem, raciocínio) em pessoas idosas;
II - prevenir ou retardar o aparecimento ou progressão de doenças senis ou degenerativas que afetam funções cognitivas;
III - promover a autonomia, a convivência social e o envelhecimento ativo dos participantes;
IV - complementar as atividades já existentes no Centro de Convivência, ampliando o atendimento para além dos exercícios físicos, da mobilidade e da dança.

Art. 3º - As atividades do programa compreenderão:

I - sessões quinzenais (a cada quinze dias) com profissionais especializados nas áreas de neurologia, geriatria, neuropsicologia, psicologia ou terapia ocupacional;
II - oficinas e dinâmicas voltadas para a estimulação cognitiva (jogos, memória, atenção, linguagem, raciocínio);
III - palestras e workshops sobre envelhecimento, saúde mental, prevenção de demências e promoção da



autonomia do idoso.

Art. 4º - Programas similares já vêm sendo realizados com êxito em outros Municípios, sendo referência na atuação em saúde pública voltada ao envelhecimento.

Art. 5º - Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas ou privadas, inclusive com profissionais ad hoc localizados no Município de Itaperuna-RJ, dentre outros Municípios, que prestarão serviços quinzenalmente no Município de Miracema.

Art. 6º - Fica estabelecido que as despesas decorrentes da execução do Programa, notadamente transporte dos profissionais, alimentação durante a realização das atividades e pagamento dos honorários profissionais, serão responsabilidade da Prefeitura Municipal de Miracema, através das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - O programa será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, que estabelecerá critérios de seleção dos participantes, periodicidade, avaliação, relatório de resultados e demais normas complementares.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal

*Ver. Leonardo da Rocha Gripa
Autor da Lei*

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 05/02/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092552** e o código CRC **CF1E1866**.

Referência: Processo nº MRC-030104/000485/2025 SEI nº 00092552

LEI Nº 2.254, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a **Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal** no Município de Miracema-RJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ APROVA E EU, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Miracema-RJ, a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com o objetivo de promover ações permanentes de conscientização, prevenção e combate aos maus-tratos contra animais, bem como incentivar o respeito, a guarda responsável e o convívio harmônico entre seres humanos e animais.

Art. 2º - São princípios da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

- I - o reconhecimento dos animais como seres sencientes, passíveis de sofrimento e dignos de respeito;
- II - a proibição de atos de crueldade, abuso e negligência;
- III - a promoção da guarda responsável e da adoção consciente;
- IV - o incentivo à educação ambiental e ao respeito à vida;
- V - a cooperação entre o poder público, entidades de proteção animal e a sociedade civil.

Art. 3º - Consideram-se maus-tratos, para os fins desta Lei, sem prejuízo das definições previstas na legislação federal e estadual:

- I - abandono de animal sob qualquer forma;
- II - privação de alimento, água, abrigo ou assistência veterinária quando necessária;
- III - confinamento em espaços inadequados ou insalubres;
- IV - agressões físicas, mutilações, envenenamentos, castigos ou práticas de crueldade;
- V - submissão de animais a atividades que lhes causem sofrimento físico ou psicológico.

Art. 4º - São diretrizes desta Política:

- I - promover campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos sobre guarda responsável e respeito aos animais;
- II - estimular ações de adoção, castração e vacinação, em parceria com entidades e clínicas veterinárias;
- III - criar, por meio do Poder Executivo, canais de denúncia de maus-tratos, utilizando-se de estruturas já existentes no município;
- IV - incentivar parcerias entre o Município, ONGs, universidades e protetores independentes para execução de projetos de bem-estar animal;
- V - incluir o tema da proteção animal nas atividades de educação ambiental e cidadania promovidas



pelo Município.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei e instituir, mediante ato administrativo, o Programa Municipal de Proteção Animal, destinado a planejar e integrar as ações previstas, sem criação de cargos ou aumento de despesa obrigatória.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, sem criação de despesa nova obrigatória.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal

*Ver. Allan Maurício Linhares de Carvalho
Autor da Lei*

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 05/02/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092536** e o código CRC **A57BF446**.

Referência: Processo nº MRC-030104/000417/2025 SEI nº 00092536

LEI Nº 2.255, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre diretrizes para a elaboração da “**Política Municipal de Adaptação Climática na Rede Municipal de Ensino do Município**” de Miracema-RJ e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes para a elaboração da “**Política de Adaptação Climática para a Rede Municipal de Ensino do Município de Miracema-RJ**”, com o objetivo de promover a conscientização, a formação e a implementação de práticas adaptativas para enfrentamento das mudanças climáticas nas unidades escolares, integrando as ações pedagógicas e administrativas às diretrizes de sustentabilidade e resiliência climática.

Art. 2º - A implementação da Política de Adaptação Climática será orientada pelos seguintes princípios: I - escola como centralidade: o ambiente escolar constitui-se em centro de irradiação de cultura e convívio comunitário, assim, escolas mais verdes, com soluções inovadoras e sustentáveis, são fundamentais para adaptação e resiliência climática, proporcionando o letramento climático de sua comunidade;

II - infraestrutura resiliente: garantir que os edifícios e espaços escolares sejam adaptados às condições climáticas e que possuam sistemas de segurança adequados para situações de risco climático;

III - protagonismo infanto-juvenil: crianças e adolescentes na centralidade das ações de adaptação e resiliência climática, aliadas a estratégias inovadoras de educação que proporcionem sua ampla participação na construção e implantação das soluções;

IV - participação comunitária: incentivar a participação ativa da comunidade escolar, alunos, pais, educadores, funcionários e comunidade local, na construção de soluções sustentáveis e adaptativas, por meio da educação ambiental e conscientização sobre mudanças climáticas.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, são consideradas mudanças climáticas os eventos extremos que podem ser hidrológicos, geológicos ou meteorológicos, incluindo baixa umidade, ondas de calor, inundações, dentre outros desequilíbrios climáticos.

Parágrafo Único - A Defesa Civil do Município de Miracema decretará os estados de criticidade e informará os envolvidos para a implantação dos Planos de Contingência para as situações extremas.

Art. 4º - A administração, observando as disponibilidades orçamentárias e com planejamento prévio, adotará as diretrizes de adaptação que devem ser tomadas para eventos extremos:

I - elaborar plano de adaptação escolar para o enfrentamento dos eventos climáticos extremos, visando garantir o conforto térmico e a melhoria da climatização, ventilação, iluminação natural, proteção nas chuvas intensas, enchentes, inundações e deslizamentos, considerando as seguintes diretrizes:

a) considerar as salas de aula, salas de reunião, salas de descanso, cozinhas, refeitórios, auditórios, laboratórios, áreas recreativas, brinquedotecas, bibliotecas e quadras poliesportivas;

b) incentivar o uso de coberturas verdes, sempre que possível, para a cobertura de quadras poliesportivas e áreas de atividades externas;

c) promover o conforto térmico, utilizando material adequado, para a ventilação dos ambientes, condicionamento de ar, dentre outras medidas necessárias;



d) incluir nos projetos dos novos estabelecimentos escolares o conforto climático e medidas de adequação às mudanças climáticas;

e) privilegiar a utilização de soluções verdes, com a ampliação da cobertura verde da unidade escolar e, sempre que possível no entorno, visando a aumentar o plantio de árvores, instalação de jardins, hortas urbanas e telhados verdes;

f) adequar os projetos pedagógicos com a inclusão da educação ambiental integrada, abrangendo a comunidade escolar, visando difundir o conhecimento das questões ambientais e promover a integração das ações de adaptação ao processo de aprendizagem dos alunos;

g) adaptar os uniformes com tecidos e peças que minimizem os efeitos dos eventos extremos, promovendo conforto térmico;

II - definir metas de redução do consumo de energia e água, a serem definidas e monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a particularidade de cada unidade escolar e tecnologias disponíveis para a eficiência energética e hídrica;

III - definir indicadores de monitoramento, visando avaliar e acompanhar o desempenho do plano de adaptação climática, promovendo ajustes na estrutura e serviços disponibilizados na rede escolar, bem como, avaliar os impactos gerados na comunidade escolar, especialmente junto aos grupos mais vulneráveis, visando agilizar o atendimento na situação extrema e articular a rede de proteção do território.

Art. 5º - A partir do Estado de Atenção, decretado pela Defesa Civil do Município de Miracema, poderão ser adotadas medidas de prevenção e proteção, observando as seguintes orientações:

I - dar ampla divulgação à comunidade escolar e familiares sobre os protocolos definidos pelo Poder Público Municipal;

II - promover o acesso à alimentação adequada aos alunos;

III - articular serviços da rede para promover assistência aos alunos com maior vulnerabilidade, visando agilizar o atendimento na situação extrema;

IV - difundir para os professores, equipes da rede escolar e responsáveis legais os protocolos definidos pela Secretaria de Saúde Municipal, sobre a identificação dos sintomas de doenças relacionadas ao calor e a importância de procurar atendimento médico nos casos suspeitos;

V - elaborar um plano de capacitação continuada para os professores e funcionários das unidades escolares em mudanças climáticas e protocolos de atenção;

VI - elaborar planejamento de atividades educativas ao ar livre, com restrições nos períodos de maior temperatura e exposição solar, visando minimizar o risco de problemas de saúde relacionados ao calor;

VII - estimular a hidratação constante, o consumo regular de água ao longo do dia, durante as atividades escolares, antes, durante e depois das atividades físicas;

VIII - elaborar planejamento de ações adequadas às crianças de 6 (seis) meses a 6 (seis) anos.

Art. 6º - A partir do Estado de Alerta Máximo, decretado pela Defesa Civil do Município de Miracema, a Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar um plano de adaptação das atividades escolares, observando a frequência, horários das aulas, atividades externas e atividades de avaliação.

Art. 7º - Em caso de Estado Emergencial, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar medidas de proteção imediata, visando à preservação da integridade física da comunidade escolar.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada para a implementação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal

*Ver. Allan Maurício Linhares de Carvalho
Autor da Lei*

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 05/02/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://horoeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092519** e o código CRC **1A8E4763**.

Referência: Processo nº MRC-030104/000417/2025 SEI nº 00092519



PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **SEBASTIÃO MOREIRA**, inscrito do CPF sob o nº 570.XXX.XXX-15, para exercer o cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DA SMOUT, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-3, e cujas atribuições são dadas pela Lei 1708/17.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2026.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de janeiro de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://nordeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00090667** e o código CRC **37F17FEB**.

Referência: Processo nº MRC-030104/000182/2026 SEI nº 00090667

PORTARIA Nº 043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99:

POLIANE DA SILVA MAIA FERREIRA, brasileira, casada, portadora da identidade nº 23.XXX.XXX-5, DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-78, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 1.808 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A Posse se dará no dia 19 de fevereiro de 2026, às 10h no Gabinete da Prefeita situado na Prefeitura Municipal de Miracema na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://nordeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091375** e o código CRC **88E8119B**.

Referência: Processo nº MRC-030104/000393/2025 SEI nº 00091375

PORTARIA Nº 044, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99:

TATIANA CURCIO DE OLIVEIRA DE MELO, brasileira, casada, portadora da identidade nº 24.XXX.XXX-8, DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 133.XXX.XXX-63, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 1.808 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A Posse se dará no dia 19 de fevereiro de 2026, às 10h no Gabinete da Prefeita situado na Prefeitura Municipal de Miracema na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://horoeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091371** e o código CRC **2A6CB000**.

Referência: Processo nº MRC-030104/000395/2025 SEI nº 00091371

PORTARIA Nº 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99:

LEANDRO FLORENCIO GOMES, brasileiro, casado, portador da identidade nº 12.XXX.XXX-4, DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 094.XXX.XXX-26, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 1.808 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A Posse se dará no dia 19 de fevereiro de 2026, às 10h no Gabinete da Prefeita situado na Prefeitura Municipal de Miracema na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://horoeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091382** e o código CRC **D5457D4A**.

Referência: Processo nº MRC-030104/000401/2025 SEI nº 00091382

PORTARIA Nº 046, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99:

GABRIELA ANUDA GONÇALVES RIBEIRO, brasileira, casada, portadora da identidade nº 23.XXX.XXX-8, DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 163.XXX.XXX-35, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 1º SEGMENTO, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 1.808 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A Posse se dará no dia 19 de fevereiro de 2026, às 10h no Gabinete da Prefeita situado na Prefeitura Municipal de Miracema na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://horoeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091378** e o código CRC **04BBED0E**.

Referência: Processo nº MRC-030104/000403/2025 SEI nº 00091378

PORTARIA Nº 048, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. READAPTAR o servidor **Marcos Vinicius Sentinelle Pascouto**, matrícula nº 4729-5, para o cargo de Auxiliar de Administração, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 796/1999 e conforme laudo médico pericial constante nos autos do Processo Administrativo nº MRC-030121/000012/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Publique-se.

Miracema, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091047** e o código CRC **32A2CD0E**.

Referência: Processo nº MRC-030121/000012/2025 SEI nº 00091047

PORTARIA Nº 049, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Edson de Sousa Bastos**, matrícula nº 3305, cargo público de Guarda Civil Municipal do símbolo padrão de vencimentos Segunda Classe, Padrão II para a Segunda Classe, Padrão III, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030109/000067/2026, de 03/11/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de fevereiro de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091287** e o código CRC **5AF1017E**.

Referência: Processo nº MRC-030109/000067/2025

SEI nº 00091287

PORTARIA Nº 050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **ALESSA LANES CORREA** matrícula 5282-5, ocupante do cargo efetivo Professor Ensino Fundamental- 1º Segmento com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua- RJ, **KATIA CILENE DE SOUZA SOARES** matrícula 5282-5, ocupante do cargo efetivo de Professor 6º ao 9º ano- Português, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000146/2026, de 02/02/2026, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade até 02/02/2027, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2026.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de fevereiro de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091279** e o código CRC **8DD702C4**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000146/2026 SEI nº 00091279

PORTARIA Nº 051, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:



Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99:

ROSILENE MORENO DE MENDONÇA PATRINIERI, brasileira, divorciada, portadora da identidade nº 041.XXX.XXX-65, DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 041.XXX.XXX-65, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 1º SEGMENTO, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 1.808 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A Posse se dará no dia 19 de fevereiro de 2026, às 10h no Gabinete da Prefeita situado na Prefeitura Municipal de Miracema na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de fevereiro de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 04/02/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://horoeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091526** e o código CRC **DBEA8087**.

Referência: Processo nº MRC-030104/000408/2025 SEI nº 00091526

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ.

PROCESSO Nº: MRC-030117/000003/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA,

CNPJ: 57.034.544/0001-91

REPRESENTANTE: Diego Mello Cruz, Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ, **CNPJ:** 33.661.745/0001-50

REPRESENTANTE: Luiz Gustavo Coppola, Superintendente

OBJETO: Celebração de contrato visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização de estágios de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, profissional, médio, especial e anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme Lei nº 11.788/2008.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 221.130,00 (duzentos e vinte e um mil cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, Unidade Orçamentária: 13.13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, Função: 123610208 Educação, Projeto/Atividade: 2207000 Manutenção e Operação do Fundo Municipal de Educação – FME, Natureza da Despesa: 339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos: 1573 Royalties e Participação Especial de Petróleo

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Diego Mello Cruz, Secretário Municipal de Educação de Miracema/RJ e Pela CONTRATADA: Luiz Gustavo Coppola, Superintendente do CIEE/RJ